



Edital para Contratação Direta Edital de Dispensa Eletrônica nº 08/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto **a aquisição de fone de ouvido**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 03 de julho de 2020

Geisa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDOS
COM MICROFONE E ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS

1. Objeto

Aquisição de 35 (trinta e cinco) fones de ouvidos com almofadas envolvendo as orelhas e microfone, para utilização durante o trabalho de atendimento telefônico prestado pela Central Disque-Eleitor por ocasião das Eleições.

2. Justificativa

2.1. A aquisição do material objeto deste termo de referência visa à substituição dos fones de ouvidos utilizados nas Eleições de 2018, em modelo que se mostrou inadequado ao ambiente de funcionamento da Central Disque-Eleitor por não abafar o barulho lá produzido, já que suas almofadas auriculares não envolvem as orelhas, considerando que o espaço físico disponível é ocupado simultaneamente por vários dos seus integrantes falando ao mesmo tempo.

2.2. A presente aquisição está alinhada ao plano de contratações para as Eleições 2020 deste Tribunal, cujo planejamento previu a necessidade de compra deste item, o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.3. A quantidade indicada baseia-se no número de integrantes da Central Disque-Eleitor – 31 (trinta e um), sendo 30 (trinta) atendentes e 1 (um) coordenador – acrescido de 4 (quatro) unidades destinadas a compor estoque de reserva para substituição dos itens que vierem a tornar-se inadequados durante a utilização.

2.4 Por tratar-se de equipamento com vida útil relativamente longa, a aquisição será feita por compra única, sem parcelamentos.

3. Especificações do objeto e quantitativo

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Par de fones de ouvido estéreos com almofadas auriculares acolchoadas, situado em arco ajustável em torno da cabeça, contendo controle de volume e haste flexível com microfone na extremidade. Dois conectores estéreos do tipo P2 com diâmetro de 3,5mm (três milímetros e meio). Cabo com extensão mínima de 1,5m (um metro e meio). Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. <u>Fones</u> Sensibilidade mínima: 100dB (cem decibéis), com variação máxima de 4dB (quatro decibéis). Impedância: 32 (trinta e dois) ohms. Frequência: faixa mínima de 100 (cem) a 15.000Hz (quinze mil hertz). Diâmetro mínimo dos autofalantes: 30mm (trinta milímetros). Diâmetro mínimo das almofadas auriculares acolchoadas: 70mm (setenta milímetros). <u>Microfone</u> Sensibilidade mínima: -60dB (sessenta decibéis negativos), com variação máxima de 4dB (quatro decibéis), medida a 1kHz (um quilohertz). Impedância: baixa. Frequência: faixa mínima de 50 (cinquenta) a 15.000Hz (quinze mil hertz).	Und.	35

4. Entrega do objeto e critérios de aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de 'e-mail' ou outro canal em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.jus.br>).

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

23/53

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais, em dias úteis, sendo de segunda a quinta-feira das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) e sexta-feira das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, situado à Rua da Torre, s/nº, bairro do Tirol, CEP: 59015-380, em Natal/RN.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, caso existam, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem externa informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo, qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais detalhes que se fizerem necessários para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de notificação enviada à Contratada através de 'e-mail' ou outro canal em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de 'e-mail' ou outro canal em caso de impossibilidade técnica, podendo ser, após este prazo, doado, descartado ou receber outra destinação que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2. Comunicar à Contratada, através de 'e-mail' ou outro canal em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, caso existam.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

24/53

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, caso existam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, caso existam, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples, se for a situação.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do prego e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, bairro do Tirol, CEP: 59015-290, em Natal/RN.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou por preposto desta, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não posterior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

25/53

necessários, com vistas a confirmar tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material e aferir dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos relativos a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como tal, ficando liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação, podendo ser, após este prazo, doada, descartada ou receber outra destinação que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela Contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

26/53

- b) média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- c) grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, os questionamentos realizados através de 'e-mail' para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 2 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

27/53

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso constate-se qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN.

9.3. Durante o período de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada através de 'e-mail' ou outro canal que este Tribunal julgar conveniente, o material que vier a apresentar defeito.

9.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.5. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 90 (noventa) dias.

Em 29 de maio de 2020.

Cláudio Fernandes Bezerra de Mello
Seção de Gestão de Materiais
Integrante Demandante

Adriano Fernandes da Silva
Seção de Gestão de Materiais
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28

Protocolo: 15902020 - Processo: 15902020 - Anexo nº 1478817 - Andamento nº 4782933

28/53

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:		
Claudio Fernandes Bezerra de Mello 01/06/2020 13:30:00	Ernesto Leca Pinto 02/06/2020 11:57:16	Adriano Fernandes da Silva 08/06/2020 16:19:46

Documento assinado digitalmente por:

Claudio Fernandes Bezerra de Mello
02/07/2020 22:07:28



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR ESTIMADO Nº 54/2020

Processo nº 4972/2020

Aquisição de fones de ouvido para disque eleitor

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Estimado R\$
1	20583	Par de fone de ouvido, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	35	1.596,70

Natal/RN, 1º de junho de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações